DECRETO Nº 4247, de 15 de março de 2011

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso IX, do artigo 102, e

CONSIDERANDO o art.102, inciso XXX da Lei Orgânica do Município que determina que compete ao Prefeito decretar o estado de emergência, quando for necessário, preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos do Município, a ordem pública ou a paz social;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente divulgado pelos institutos de meteorologia e pela imprensa local e até mesmo nacional, a região onde encontra-se localizado o Município de Sete Lagoas tem suportado nos últimos dias e ainda suportará nos próximos um volume de chuva muito superior a média considerada normal pelos especialistas;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constatando que foram registradas diversas ocorrências em virtude das chuvas, principalmente nos Bairros Belo Vale I, Bela Vista, Kwait, Iraque, Canadá e Monte Carlo, conforme registros dos Boletins do Corpo de Bombeiro;

CONSIDERANDO que, de acordo com relatório elaborado pela Secretaria de Assistência Social, que faz parte integrante deste Decreto, existem aproximadamente 240 famílias com casas em áreas de risco que deverão ser transferidas para habitações seguras, em caráter imediato, CONSIDERANDO que o Poder Público construiu no Bairro Jardim dos Pequis, um empreendimento residencial para esta finalidade, sendo necessária a devida ligação de energia elétrica, água e esgoto para a instalação das famílias beneficiadas;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação emergencial relatada teve como causa exclusiva a imprevisibilidade do volume de chuvas e está gerando risco potencial à população setelagoana, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Sete Lagoas para autorizar a emissão provisória de certidões de números para as 240 (duzentas e quarenta) casas situadas no Bairro Jardim dos Pequis, oriundas do contrato de repasse PAC/PPI Favelas, até a conclusão do regular processo de licenciamento das referidas moradias.

Art. 2º Deverão ser cumpridos os procedimentos regulamentares e preparatórios à consecução dos fins deste Decreto, observados os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de março de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Públicas em exercício

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município